

# Aut 279 - 2004

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

### AUTORIZAÇÃO ANP Nº 279, DE 25.8.2004 - DOU 26.8.2004

Revogada pela Autorização ANP nº [315/2006](#), de 21.11.2006 - DOU 22.11.2006 - Efeitos a partir de 22.11.2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº [92](#), de 26 de maio de 2004, e com base no art. [8º](#), inciso XV, da Lei nº 9.478/97, torna público o seguinte ato:

**Art. 1º.** Fica a empresa MEGA UNION BRASIL PETRÓLEO, CNPJ nº 01.657.919/0001-15, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos sob o nº 0514, síndica do CONDOMÍNIO PRÓ-INDIVISO BASE DE UBERLÂNDIA LTDA., autorizada a operar as instalações localizadas na Avenida Airton Borges da Silva, Bairro Industrial, Município de Uberlândia -MG, conforme processo nº Processo 48610.000008/2002 - 92.

Integram o CONDOMÍNIO PRÓ-INDIVISO BASE DE UBERLÂNDIA LTDA. as seguintes empresas:

MEGA UNION BRASIL PETRÓLEO - Registro nº 0514

DISTRIBUIDORA MONTE CARMELO DE PETRÓLEO LTDA. - Registro nº 0522

VECTRO-OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Registro nº 3125

O parque de tancagem compreende os tanques listados a seguir, com seus respectivos produtos, perfazendo o total de 4.929,15 m<sup>3</sup>:

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m3)	Produto
01	12,93	12,01	1.577,50	AEHC
02	09,54	11,94	852,15	GASOLINA A
03	07,56	05,20	234,50	AEAC
04	15,69	11,77	2.285,00	DIESEL

**Art. 2º.** O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO ROBERTO MAIA